



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

EDITAL N.º 78/2018

**DOUTORA MARIA ELISA CARVALHO FERRAZ,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE,**

Pelo presente meio notifica-se o Exmo. Senhor, *Joaquim José Marques Jeremias*, com a última morada conhecida na Rua Damião de Góis, nº 2, 1º direito, freguesia e concelho de Vila do Conde, da seguinte comunicação, para entrega dos documentos considerados necessários para a contratualização do montante da renda e conseqüente celebração do respectivo contrato de arrendamento apoiado, na qualidade de candidato contemplado com uma habitação de Tipologia T3 na freguesia de Vilar do Pinheiro, Concelho de Vila do Conde, no sorteio realizado por este Município em 30 de agosto de 2017, com base no Concurso Público para Atribuição de Habitações Sociais em Regime de Arrendamento Apoiado:

1. Tendo sido Vossa Exa. contemplado com uma habitação de tipologia T3, na Freguesia de Vilar do Pinheiro, no sorteio realizado por este Município em 30 de Agosto de 2017, e nos termos do Art.º 14º no seus nº 2 alíneas j) e k) e nº 3, e art. 16º, nº 2, al. a) e nº 3, do Regulamento do Arrendamento Apoiado e da Gestão do Parque Habitacional do Município de Vila do Conde e ao abrigo da competência prevista no art.º 121.º, nº 1, do Novo Código do Procedimento Administrativo e no uso de competência própria que me foi atribuída pela alínea h) do nº 2 do Art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12/9, com a Retificação n.º 46-C/2013, de 01/11, a Retificação n.º 50-A/2013, de 11/11, as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 25/2015, de 30/03, Lei n.º 69/2015, de 16/07 Lei n.º 7-A/2016, de 30/03, Retificação n.º 10/2016, de 25/05, e Lei n.º 42/2016, de 28/12, venho notifica-lo para, no prazo de 10 dias úteis, apresentar os documentos que seguem em lista anexa, necessários à realização do contrato de arrendamento apoiado. Mais a notifico de que, o incumprimento dos procedimentos ou obrigações previstas nas condições de concurso e no referido regulamento implicará a perda de quaisquer direitos ou expectativas eventualmente adquiridas sobre o arrendamento da habitação e respetiva exclusão do procedimento. O seu incumprimento na apresentação dos documentos solicitados, para efeitos de celebração do contrato de arrendamento, no prazo aqui definido, é considerado desistência do respetivo concurso e a sua posição será ocupada pelo candidato suplente.
2. Nos termos do Art.º 122.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo D.L. n.º 4/2015, de 7/1, poderá Vossa Exa. apresentar por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da receção da mesma, o que tiver por conveniente sobre o conteúdo da presente notificação, podendo ainda comparecer junto dos serviços da Divisão de Habitação Social deste Município, para obtenção de eventuais esclarecimentos, dentro dos mesmos 10 dias úteis, das 10:00 horas às 12:00 horas e das 14:30 horas às 16:30 horas.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

3. O ofício que lhes foi enviado com n.º 2081/18 de 2018/02/05, registado com aviso de receção, tendo como destinatário V. Exa., não foi rececionado, porque ninguém atendeu o carteiro dos serviços CTT correios, a 08/02/2018, pelas 12:30H, nem reclamaram a carta junto dos respetivos serviços dos CTT correios, tendo sido devolvido ao Município na qualidade de remetente.
4. Pelo que, um outro ofício, com o n.º 3223/18, de 20/02/2018, de conteúdo idêntico, foi-lhe enviado por esta entidade, para entrega em mão, tendo o fiscal municipal descrito no seu relatório de que, após várias deslocações efetuadas no local solicitado para notificação, Rua Damião de Góis, n.º 2, 1.º direito, freguesia e concelho de Vila do Conde, sem nunca ter sido atendido, foi informado de que já não reside no local há cerca de um ano e que é desconhecida a sua morada.
5. Na sequência do exposto no ponto anterior, foi mandado afixar o edital com o presente conteúdo, idêntico às anteriores comunicações enviadas, referidas nos dois pontos anteriores desta notificação, na porta da casa do último domicílio conhecido do notificando no país, na entrada da sede da respetiva Junta de Freguesia e na sede do Município, e por reprodução e publicação do conteúdo do edital na internet no sítio institucional do Município, nos termos do art. 112.º, n.º 1, al. d) e n.º 3, al. b), do Código de Procedimento Administrativo.

Paços do Concelho de Vila do Conde, 27 de junho de 2018.

A Presidente da Câmara,


Maria Elisa Carvalho Ferraz, Dra.